

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa produtora de vídeos (CATSER 15458) com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação nos canais do TRE da Intranet e redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas, em eventos internos e externos da instituição, bem como cobertura fotográfica (CATSER 6050) de eventos, pautas e *releases* com fins jornalísticos, realizados pelo TRE-CE, visando à formação de arquivo institucional.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Os serviços de filmagem e fotográficos são atividades comuns e não-finalistas do TRE-CE. No entanto, trata-se de uma necessidade da instituição para atender à grande demanda por material audiovisual e fotográfico. Vale ressaltar que a eventual produção de vídeos institucionais, bem como a cobertura de eventos institucionais por meio de filme e/ou fotografia atendem à necessidade de documentação jornalística e registro do funcionamento e da história da Justiça Eleitoral no Ceará, constituindo-se como importante memória para as futuras gerações, uma vez que, além de resgatar a trajetória, evidencia e registra a realidade atual vivida por esta Instituição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, *workshops* e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 saída). Gravação e edição de vídeo na íntegra.

3.2. Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral no Ceará. Cada vídeo contempla até 4 horas de gravação e edição que resultará em produto de até 5 minutos. Filmagem na Região Metropolitana de Fortaleza. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, *off* para vídeo e elementos gráficos.

3.3. Serviço de filmagem com captação de imagens em formato jornalístico, incluindo gravações em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com gravação bruta de até 4 horas e edição que resultará em produto de 10 minutos. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, *off* para vídeo e elementos gráficos.

3.4. Cobertura fotográfica de eventos, pautas, *releases* e notícias produzidas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM).

3.4.1. Cada evento ou pauta denomina-se “saída”, que compreende uma cobertura a evento ou produção de fotos para pautas ou *releases* específicos, conforme solicitação, estendendo-se pelo tempo necessário à adequada realização do serviço, até o limite máximo de 5 (cinco) horas.

3.4.2. No caso específico de eventos maiores, tais como Encontros de Colégio de Presidentes, de Colégio de Corregedores e/ou Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, bem como outros seminários e encontros promovidos pelo TRE-CE, cada período de 5

(cinco) horas de serviço será considerado como uma saída, descontando-se, para tanto, o intervalo de 2 (duas) horas para almoço, a ser informado pela CONTRATANTE, que poderá, ainda, solicitar que a CONTRATADA envie até três fotografos para o evento. Neste caso, o número de saídas também será multiplicado pelo número de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para aquele determinado evento.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

4.1. Para cada saída/cobertura de evento, deverá ser produzido material fotográfico, que deverá ser entregue ou disponibilizado à Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE-CE, na Rua Jaime Benévolo, n.º 21 – 3º andar, ou ainda na nova sede a ser inaugurada muito em breve, no endereço: Rua paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante, no horário das 13h às 19h, conforme os critérios abaixo:

4.1.1. As fotos deverão ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880 *pixels*, em máxima qualidade e mínima compressão;

4.1.2. Os arquivos contendo o material produzido deverão ser disponibilizados imediatamente após a realização de cada evento, mediante download em computador do TRE-CE ou link;

4.1.3. Se o evento tratar de Encontro de Colégio de Presidentes, de Colégio de Corregedores e/ou Colégio de Ouvidores da Justiça Eleitoral, a CONTRATADA deverá preparar uma foto panorâmica (30cm x 60cm) – *contendo o nome, local e data do evento impressos na foto* com todos os participantes – imprimir 30 (trinta) cópias e gravar em CD ou DVD todo o material fotográfico editado, que serão entregues a cada um deles no dia da cerimônia de encerramento do evento, impreterivelmente;

4.1.4. Todo o material fotográfico produzido em cada evento/saída, mesmo sem edição, deverá ser disponibilizado no computador da ASCOM e/ou TRE, imediatamente após a realização dos eventos;

4.1.5. O prazo final para entrega das fotos panorâmicas impressas e de todo o material fotográfico mencionados no item 4.1.3 será o dia do encerramento do evento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL AUDIOVISUAL

5.1. – DA FILMAGEM:

Nos dias e horários comunicados pela ASCOM do TRE-CE, a empresa deverá comparecer às instalações para fazer as gravações.

5.1.1. As gravações devem ser capturadas com câmera com resolução de 1.080 (full HD);

5.1.2. Para as gravações a necessidade é de apenas uma câmera;

5.1.3. As gravações poderão ser feitas nas dependências do TRE-CE, em Fortaleza, ou em local determinado, na Região Metropolitana;

5.1.4. As despesas com deslocamento de funcionários e equipamentos da Contratada serão de inteira responsabilidade da Contratada;

5.1.5. Compete, ainda, à Contratada arcar com as despesas referentes a diárias, alimentação ou estadia dos funcionários da referida empresa.

5.2. – DA EDIÇÃO:

5.2.1. A edição do vídeo será não linear;

5.2.2. O vídeo pode necessitar de cartelas, que ficará a critério da Contratada a providência;

5.2.3. A vinheta para abertura do vídeo será feita pela Contratada e submetida

à apreciação e análise da ASCOM;

5.2.4. No caso da produção de vinheta é permitida a subcontratação, que ficará a critério da Contratada;

5.2.5. O material será submetido pela Contratada à Contratante no prazo de 72 horas, cabendo a esta última analisá-lo e devolvê-lo em 24 horas com a solicitação das mudanças que julgar necessárias. Cabe à contratada entregar o material com as mudanças solicitadas no prazo de 24 horas para nova análise.

5.2.6. Todo trabalho de edição será submetido à Assessoria de Comunicação. Apenas com a concordância desta poderá ser finalizada a edição;

5.2.7. Nessa fase de edição, os cortes poderão ser feitos atendendo única e exclusivamente a conveniência e orientação da ASCOM;

5.2.8. A entrega do material deve ser feita em dois formatos: mp4 (para ser distribuída via whatsapp) e Quicktime;

5.2.9. As imagens e áudios capturados durante a gravação são de propriedade exclusiva da Contratante.

5.3. REPRODUÇÃO DE VÍDEOS:

O produto final deverá ser entregue na Sede da Contratante atendendo aos seguintes padrões:

5.3.1. Duas cópias contendo um arquivo em mp4 e um em quicktime;

5.3.2. O produto final do serviço será exibido a critério, unicamente, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Pertencem exclusivamente à instituição todos os direitos autorais do vídeo e das imagens realizadas como produtos resultantes dessa produção;

5.3.3. O vídeo deverá vir acompanhado de um termo de cessão de uso dos direitos do produtor à Contratante para a sua reprodução na mídia, multiplicação em cópias, utilização em campanhas, ou outra forma que se fizer necessária, verificando-se o prazo indeterminado para inclusão no acervo virtual da Contratante, seja no próprio site do TRE-CE ou no canal de vídeos do Youtube;

5.3.4. A Contratada não poderá ceder, doar, alugar ou vender as imagens feitas nas instalações do TRE-CE. Essas serão EXCLUSIVAS da Justiça Eleitoral;

5.3.5. O vídeo será EXCLUSIVIDADE da Justiça Eleitoral no Ceará.

5.4. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

5.4.1. O intervalo entre o início da gravação e o final não poderá exceder 45 dias;

5.4.2. Após a finalização das gravações, a Contratada terá 72 horas para apresentar o material editado para uma primeira análise;

5.4.3. A Contratante terá 24 horas para propor as mudanças a serem feitas;

5.4.4. A Contratada terá 48 horas para efetuar as mudanças e apresentar o novo vídeo;

5.4.5. Após esse prazo, a Contratante poderá ainda solicitar mudanças caso a Contratada não tenha efetuado as inicialmente requeridas.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR E DA HABILITAÇÃO

6.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

6.2. Com a finalidade exclusiva de aferição do menor preço, será utilizada a seguinte fórmula, considerando-se as estimativas de saídas e impressões/ano informadas no item 4.1.3, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SERVIÇOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Serviço de filmagem para cobertura de evento (solenidades, seminários, <i>workshops</i> e cursos) com 1 câmera. Evento por até 4 horas (1 saída). Gravação e edição de vídeo na íntegra.	Vídeo	12		
2	Serviço de produção, gravação e edição de vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral no Ceará. Cada vídeo contempla até 4 horas de gravação e edição que resultará em produto de até 10 minutos. Filmagem na Região Metropolitana de Fortaleza. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, <i>off</i> para vídeo e elementos gráficos.	Vídeo	6		
3	Serviço de filmagem com captação de imagens em formato jornalístico, incluindo gravações em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza, com gravação bruta de até 4 horas e edição que resultará em produto de 5 minutos. Inclui repórter/apresentador, edição, locução, <i>off</i> para vídeo e elementos gráficos.	Vídeo	12		
4	Saída fotográfica	Fotografia	5		
5	Impressão panorâmica	Fotografia	30		

6.3. Para **habilitação** no certame, o contratado deverá apresentar:

6.3.1 atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove a fiel execução de serviços de mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

6.4. A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de saídas efetivamente realizadas por mês.

7. DAS QUANTIDADES:

7.1. Estima-se a média de 5 (cinco) saídas do fotógrafo; 12 (doze) saídas para Serviço de filmagem para cobertura de evento; 6 (seis) Serviços de produção, gravação e edição de

vídeo institucional e/ou promocional da Justiça Eleitoral no Ceará e 12 (doze) Serviços de filmagem com captação de imagens em formato jornalístico, incluindo gravações em locais diversos de locação, todos concentrados na grande Fortaleza e interior, em caso de grandes eventos.

7.1.1. Atualmente, o TRE dispõe apenas de contratação do serviço de fotografia, com uma média mensal de 4 (quatro) saídas. Porém, este quantitativo, em ano eleitoral, como o de 2020, poderá ser duplicado, haja vista a realização de eventos e atos próprios do planejamento e do dia da votação.

7.1.2. Com relação à filmagem, é uma demanda atual a gravação de eventos, seminários, *workshops*, palestras para a disponibilização para os servidores do interior e arquivo histórico. Bem como, a iminente inauguração da nova sede prevê a necessidade de vídeos institucionais e promocionais. A filmagem atenderá também a alimentação de mídias sociais, que cada vez mais “exigem” a produção de materiais audiovisuais, para atrair mais público e manter o interesse dos atuais seguidores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Selecionar as fotos em que se realizem ampliações fotográficas;

8.2. Providenciar identificação para os profissionais indicados pela CONTRATADA realizarem seu trabalho;

8.3. Manter contato com os locais de realização do trabalho para permissão de entrada do fotógrafo;

8.4. Efetuar o pagamento do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conduzir os trabalhos pontualmente;

9.2. Fornecer meio de transporte para o deslocamento do profissional às áreas de cobertura;

9.3. Fornecer todo o material necessário (câmeras, lentes, objetivas, baterias, mídias de CD e DVD, cabos, conectores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de fotografia e filmagem;

9.4. Atender de imediato às solicitações de serviços de fotografia, desde que comunicados pelo TRE-CE dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento;

9.5. Atender de imediato às solicitações de serviço de filmagem, desde que comunicados pelo TRE-CE, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do evento;

9.6. Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, um representante na cidade de Fortaleza, plenamente identificado, com nome completo, RG e/ou CPF/CNPJ, endereço e telefone/e-mail, para contato permanente durante horário comercial, que deverá atender com presteza a todas as solicitações da CONTRATANTE necessárias ao desempenho das atividades contratadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço foi prestado de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, acompanhada da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor de uma saída, por minuto de atraso no cumprimento das obrigações previstas nos itens 8.1 e 8.4;
- c) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, até o limite de 3 (três) dias;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 9.1 e 9.4 deste Termo de Referência for superior a 2 horas por evento, ensejando a aplicação de penalidade da Cláusula 11.2.e.

11.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.f, 11.2.g e 11.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhadas daquelas previstas nos itens 11.2.d e 11.2.e, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. Os serviços poderão ser realizados tanto no prédio-sede do TRE-CE quanto em outro local na região da Grande Fortaleza. No caso específico do serviço de fotografia, este poderá, inclusive, acontecer no interior do estado, por ocasião de inaugurações ou grandes eventos, conforme as características determinado pela ASCOM.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato do Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Indicam-se as servidoras Aline Oliveira Martins e Viviane Lima Mazulo, ambas lotadas na ASCOM, para atuarem, respectivamente, como gestora e gestora substituta da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aline Oliveira Martins
Assessora de Imprensa e Comunicação Social